

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, NO QUE COUBER, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E URBANISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

081903-0001

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de construção do Mercado Público de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA.

DATA: 03/05/2019 (Abertura da Sessão)

HORA: 08:00hs (Oito Horas) horário local.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que se seguir.

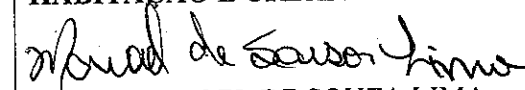
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

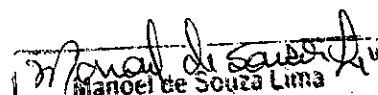
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E URBANISMO:**


MANOEL DE SOUZA LIMA
Portaria nº. 009/2017-GP

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 73 (Setenta e Três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas, (excluído o Projeto Básico fornecido em mídia)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

Manoel de Souza Lima
Assinatura
Red-nº 009/2017-GR

3.4. Será vedada a participação de:

3.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.4.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA;

3.4.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.4.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.4.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.4.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.4.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Licitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.4.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Santo Antônio dos Lopes em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.4.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.13. Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou do qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no § 1º do Artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993.

3.4.14. Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e apresentá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

4.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. PARA PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

4.1.2.1. Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
P.S. 11.688.007-CP

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

4.8. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.8.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

4.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.8.3. Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

4.8.4. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.5 deste edital.

4.8.5. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes pela comissão, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 4 deste edital), separadamente dos envelopes.

5.2.2. Envelope "Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pela presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social:	Razão social:
---------------	---------------

CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – “Documentação para habilitação”	CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA. COCORRÊNCIA Nº 001/2019 – “Proposta de preços”
--	--

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, de acordo com o disposto nos subitens 9.1.1.6 e 9.1.1.7 do presente Edital.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1 Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos equipamentos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.6 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário; ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de

Marcos de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Planejamento e
Saneamento
P.O. Nº 008/2017-GP

todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND – INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº 358/2014 e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7.1. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 6.2.2.6 e 6.2.2.7, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,

da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (**Anexo XI**).

6.2.3.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil e/ou Arquiteto detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente averbado no CREA/CAU, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL;
- (PILAR) ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL;
- ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM);
- TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA, TERMOACÚSTICA;
- PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 12 MM, INCLUSO JUNTAS DEDILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECÂNICO;

6.2.3.2.1. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

6.2.3.3. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

- ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 ¼ - 10.000 KG;
- (PILAR) ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 ¼ - 6.000 KG;
- ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA 9X19X19 CM (ESPESSURA 9CM) – 1.896,00 M²;
- TELHAMENTO COM TELHA EM ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL, DUPLA, TERMOACÚSTICA, E = 0,5 MM – 968,00 M²;
- PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 12 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECÂNICO – 875,00 M²

6.2.3.3.1. A averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, prevista no subitem 6.2.3.3, será dispensada caso a legislação especial aplicável à atividade em questão não previr que a entidade de fiscalização mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado.

6.2.3.4. Cronograma de Utilização de Equipamentos na Obra (em modelo próprio da licitante);

6.2.3.5. Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do **ANEXO XVII**, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

6.2.3.5.1. A relação dos principais equipamentos a que se refere o subitem 6.2.3.5, deverá ser apresentada de acordo com o(s) item(s) cotado(s) pela licitante.

6.2.3.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução da obra.

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. 17-00020713-SP

6.2.3.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

6.2.3.8. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no **anexo X** deste edital), ou

6.2.3.9. Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. A Qualificação Econômica se dará pela apresentação da **Disponibilidade Financeira líquida da Empresa – DFL**, devendo a Licitante compor todas as informações do DFL, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas, a omissão de qualquer informação ensejará na Inabilitação da concorrente. **O Representante Legal da empresa, bem como o Contador devidamente regular em seu Conselho, acompanhada de Declaração de Habilitação Profissional ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, serão responsáveis por todas as informações constantes no quadro ANEXO XIV.**

$$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$$

CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)

CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL

AC = ATIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPERACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIONAL - DEPRECIAÇÃO)

IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AC = (informação constante no balanço)

RLP = (informação constante no balanço)

IT = (informação constante no balanço)

IF = (informação constante no balanço)

PC = (informação constante no balanço)

ELP = (informação constante no balanço)

CFA = (resultado da aplicação da fórmula)

DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

N = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses)

Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS

Manoel de Souza Lima
Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

6.2.4.2. A comprovação das informações deverá constar no **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem as informações para composição do DFL. Devendo o Balanco encontrar-se registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanco foi arquivado.

6.2.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

6.3. Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas, no prazo previsto neste Edital.

6.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

6.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Terão que ser preenchidos e apresentados os quadros: **"RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA" (ANEXO XIII)** e **"DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE" (ANEXO XIV)**, constantes deste Edital.

a) O preenchimento do quadro Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa, auxiliará nos cálculos do Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira da Licitante.

b) No Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante, é calculada a Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, a qual mede o valor até o qual a licitante possui capacidade de contratar e deverá ser igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, para os serviços objeto da presente licitação, caso contrário, a licitante será inabilitada.

6.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanco foi arquivado.

6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02. (Modelo no **anexo III** deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no **anexo IV** deste edital).

Manoel de Souza Lima
Sócio-M. De Obras, Habilitação e
Assinatura
Port. nº 00972017-GP

6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no **anexo V** deste edital).

6.2.5.4. Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo VI** deste edital).

6.2.5.5. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no **anexo VII** deste edital).

6.2.5.5.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.7.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

6.3.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.3.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.3.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, com sede à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

6.3.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.3.8. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

6.3.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.10. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.3.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.11. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.3.12. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

6.3.13. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.

Mangal de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2014-Z-GR

6.3.14. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

6.3.15. Caso haja divergência entre os n.ºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.3.16. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.3.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.3.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.19. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.20. A presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

7.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, pertinentes a cada conteúdo abaixo enumerados:

a) **Resumo da Proposta de Preços**, discriminando o valor proposto, de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, dela constando, obrigatoriamente, a razão social, endereço e CNPJ da licitante;

b) **Orçamento Analítico**, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).

c) **Composições de preços e custos unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico das obras, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, de acordo com modelo sugerido no Anexo XV. Poderá ser usado modelo próprio da licitante, desde que conste todas as informações solicitadas.

d) **Cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, conforme previsto no cronograma constante Projeto Básico, (Anexo I), ou modelo próprio desde que contenha todas as

informações solicitadas. (o cronograma físico financeiro deverá corresponder ao(s) modelos constantes do projeto básico).

d.1) Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. O CONTRATADO poderá ajustar o cronograma físico-financeiro apresentado durante a licitação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo tal modificação ser apresentada à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

d.2) Caso ocorra a aprovação pela FISCALIZAÇÃO do novo cronograma físico-financeiro, este substituirá o cronograma apresentado quando da licitação, servindo como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso.

d.3) Caso transcorrido o prazo estabelecido no item d.1 sem apresentação de novo cronograma, será considerado o cronograma apresentado na licitação para aferição do andamento da obra e dos atrasos.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XVIII**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

f) **Composição de Encargos Sociais** – conforme modelo sugerido no **ANEXO XVI** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas.

f.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

g) Curva ABC.

h) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

i) Prazo de execução da obra/serviço: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

i.1) O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras.

j) Quadro de Produção Horária dos Equipamentos Mecânicos (*em modelo próprio da licitante*).

k) Composição do Custo Horário dos equipamentos a serem utilizados nos serviços (*em modelo próprio da licitante*).

7.3 Os documentos exigidos nos itens "b", "c", "d", "e", "f" e "g" deverão estar assinados por profissional registrado no CREA (responsável(eis) técnico(s) da empresa), com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.4 As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela Prefeitura Municipal.

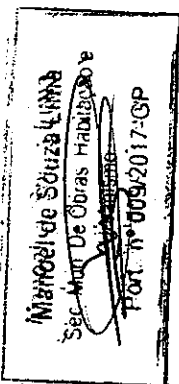
7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
POT nº 009/2017-GP

- 7.6. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo nome completo do mesmo.
- 7.7. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 7.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.9. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.10. O envelope contendo as propostas de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 7.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA solicitará qualquer modificação.
- 7.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 7.14. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 7.15. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 7.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.
- 7.16.1. Para os fins deste item, entende-se como:

Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;



Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

7.17. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

7.19. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

7.20. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

7.21. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

7.22. As licitantes deverão apresentar a proposta na forma constante no subitem 7.2 deste edital bem como em mídia eletrônica (PEN DRIVE), formato .XLS "Excel" envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante e em conformidade com a proposta impressa. Esta exigência se faz necessária para facilitar a análise das propostas e respectivas composições, sendo que sua ausência não ensejará desclassificação da licitante.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:

9.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;

9.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes "Habilitação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

9.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. A presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.1.3.1. A comissão de licitação disporá de técnicos competentes para auxiliá-la quando da análise das propostas de preços e suas respectivas composições.

9.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Habilitação", através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

9.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

9.1.1.6. Os envelopes proposta, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

9.1.1.7. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

9.1.2.1. Serão inabilitadas na presente licitação as empresas licitantes, que:

9.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 6.3.8 deste edital.

9.1.2.1.2. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 6 deste edital.

9.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

9.1.3.1. Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.

9.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

9.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

9.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada por técnicos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope "Proposta de Preços", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.

9.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

9.1.4.1. Desclassificação:

9.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

9.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexecuível.

9.1.4.1.2.1. Em consonância com o §1º do disposto no inciso II do art. 48 da lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexecuível, as propostas cujo valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

9.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.1.4.2. Classificação:

9.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 9.2 deste edital

9.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

9.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

9.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 9.2.1.3.1 deste edital serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.1.4. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, constante no Anexo I deste Edital.

9.2.1.5. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3º, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.2.1.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o encaminhamento à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório e subsequente adjudicação do objeto ao vendedor da licitação.

11.3. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, atendidas as condições legais.

12. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, para assinar o respectivo contrato.

12.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

12.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

12.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

12.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 12.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 12.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

13.2. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

13.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

13.5. O período de vigência do instrumento contratual será de 06 (SEIS) meses, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso I do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. O prazo de execução dos serviços será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

14.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

15.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

15.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

15.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras e Manutenção
Port. nº 009/2017-GP

15.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

15.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

15.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

15.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

15.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

15.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

15.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, devidamente classificadas na minuta do contrato (anexo IX deste edital).

17.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão destinados recursos financeiros oriundos do orçamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA do exercício de 2019.

18. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

21. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

21.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da ONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. n° 009/2017-GP

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

21.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

21.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

21.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

21.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

21.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

21.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

21.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras Públicas
Port. nº 009/2017-GP

8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

21.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

21.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA:

21.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 21.4 desta cláusula.

21.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras Públicas
06.172.720/0001-10

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

21.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

21.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão à Contratada.

21.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

21.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

21.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

22.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

22.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

23.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;

23.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

24. DA VISTORIA

24.1 Os licitantes **poderão** vistoriar individualmente o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, dirigindo-se previamente à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, podendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura da sessão pública para apresentação dos envelopes de documentação e propostas, devendo ser previamente agendada com o Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo no horário 08h às 14h, dias úteis.

24.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação. Desta forma, a apresentação da Declaração de que trata o subitem 6.2.3.9 deste Edital supre a vistoria técnica.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro Garantia;

c) Carta de Fiança Bancária.

25.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

25.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

25.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

25.6. No caso de opção pela Garantia de Contrato em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da obra, no Banco do Brasil S/A.

Agência 2003-4, Conta Caução Nº 12.642-X, solicitando posteriormente à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, via ofício no protocolo da PMSAL, juntamente com o comprovante do depósito. A Garantia de Contrato apenas será prestada pela empresa vencedora, para a assinatura do Contrato.

25.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o cumprimento das obrigações contratuais e Recebimento Definitivo das Obras.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.2. A administração pública municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

26.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

26.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

26.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

26.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos mediante o pagamento da importância de R\$ 20 (vinte reais) que deverá ser feito através de DAM. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

26.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pela presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

26.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo em formato "PDF", deverão comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

27. DOS ANEXOS

27.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

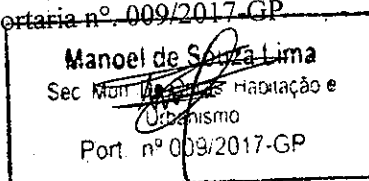
27.1.1. **Anexo I** – Projeto Básico (disponibilizado em MÍDIA);

27.1.2. **Anexo II** – Modelo de Carta Credencial;

- 27.1.3. **Anexo III** – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 27.1.4. **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 27.1.5. **Anexo V** – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 27.1.6. **Anexo VI** – Modelo da declaração de idoneidade;
- 27.1.7. **Anexo VII** – Modelo da declaração de enquadramento;
- 27.1.8. **Anexo VIII** – Modelo da proposta de preços;
- 27.1.9. **Anexo IX** – Minuta do contrato;
- 27.1.10. **Anexo X** – Declaração de Recebimento de Informações Técnicas;
- 27.1.11. **Anexo XI** - Declaração de Concordância
- 27.1.12. **Anexo XII** - Modelo de Carta Fiança Bancária
- 27.1.13. **Anexo XIII** - Relação dos Contratos em Execução e a Iniciar da Empresa
- 27.1.14. **Anexo XIV** - Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira
- 27.1.15. **Anexo XV** - Composição de Preços Unitários dos Serviços
- 27.1.16. **Anexo XVI** - Planilha de Encargos Sociais
- 27.1.17. **Anexo XVII** - Relação de Equipamentos;
- 27.1.16. **Anexo XVIII** – Composição de BDI;
- 27.1.17. **Anexo XIX** – Declaração de Localização e Funcionamento
- 27.1.18. **Anexo XX** - Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Sócio-Ambiental
- 27.1.19. **Anexo XXI** – Declaração que o(s) Empresário / Sócio(s) / Dirigente(s) / Responsável(éis) Técnico(s) não é (são) Servidor(es) Público(s) Do Município De Santo Antônio Dos Lopes-MA
- 27.1.20. **Anexo XXII** – Declaração de Ausência de Impedimentos Previstos nos Artigos 29, Inciso Ix com 54, Inciso I, Alínea “A” e Inciso Ii, Alínea “A”, da Constituição Federal
- 27.1.21. **Anexo XXIII** – Declaração de Maior Receita
- 27.1.22. **Anexo XIX** – Recibo de Retirada do Edital e Anexos;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 02 de abril de 2019.

MANOEL DE SOUZA LIMA
Portaria nº. 009/2017-GP



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO I

“PROJETO BÁSICO – SÍNTESE”

A	OBJETO Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução da obra de construção do Mercado Público Santo Antônio dos Lopes-MA.
B	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O contratado terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço para o início das obras. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 06 (SETE) meses após sua assinatura.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de: R\$ 3.572.840,83 (Três milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos). EMPREITADA: (X) Preço Global () Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Rodovia BR 135, Centro – Santo Antonio dos Lopes-MA
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.
F	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes – MA. A Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Planilha de composição de preços unitários; Planilha de encargos sociais; Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI); Plantas; Curva ABC, Memorial descritivo / Especificações técnicas serão disponibilizados em MÍDIA .
G	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnico(s) nomeado(s) pela Autoridade Superior, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.
H	CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM MÍDIA 1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação; 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares); 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição do BDI, planilha de composição dos Encargos Sociais; e 4. Demais elementos que compõem o Projeto Básico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO I

“PROJETO BÁSICO”

(Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, plantas/croquis, memorial de cálculo, memoriais descritivos/especificações técnicas, planilha de BDI, Encargos Sociais, declaração sobre as parcelas de maior relevância da obra, etc).

(Em Mídia Eletrônica)

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO II

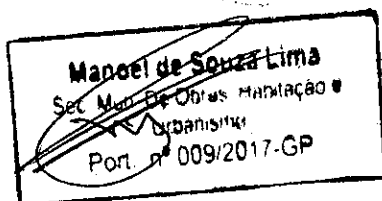
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº ____/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO III

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
Data da realização do certame: ... de de 2019.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de
local e data por extenso)

_____, (nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO IV

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
Data da realização do certame: ... de de 2019.

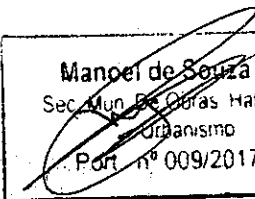
Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO V

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
Data da realização do certame: de de 2019.

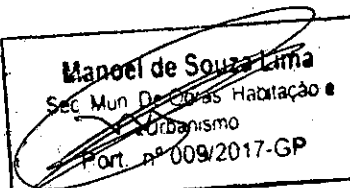
Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada em
..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no
edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação,
julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não
possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de
local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO VI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados senhores,

..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada
em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou
inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública
em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem
autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

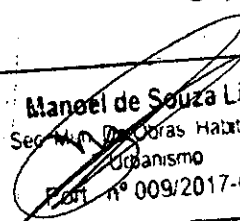
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

..... (.....), de de

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)


Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO VII
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

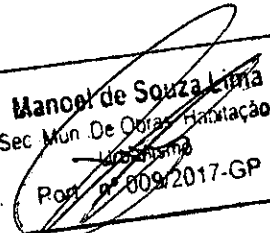
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO VIII

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.
Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:
Conta-corrente:, em nome de

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

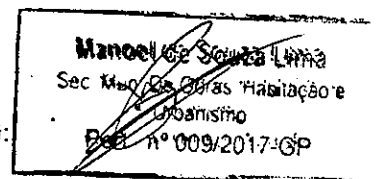
Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:
Nacionalidade:
Qualificação Profissional:

Estado Civil:
CPF:

RG:



Endereço:
Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

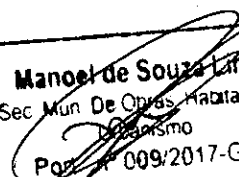
C.N.P.J:

E-mail:

(DDD) Telefone:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. N° 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E
A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na Rua _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 081903-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores**, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a execução da obra de construção do Mercado Público de Santo Antônio dos Lopes/MA, de acordo com o Anexo I do edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob o nº 001/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....),

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital da CONCORRÊNCIA n.º 001/2019; e

II - Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06 (SEIS) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

5.2. O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

5.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

5.5. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

5.6. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

5.7. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30

(trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

7.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

7.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

7.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

7.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

7.6 Além dos documentos exigidos no item 7.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço; g) uma cópia da garantia contratual.

7.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

7.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

7.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

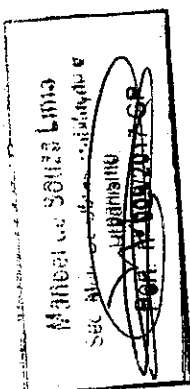
7.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.14.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e



a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.14.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

7.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DAS OBRAS

9.1. A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida no local dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiro, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

9.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, classificadas conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	07 – Sec. Mun. Obras, habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo

Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	0032 – Gestão de Política Organização e Modernização Administrativa
Projeto Atividade	1.029 – Const. Reforma, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
Classificação Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

11.2. Para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão destinados recursos financeiros oriundos do orçamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA do exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019:

13.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

13.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

13.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

13.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente;

13.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**, quando da necessidade de contratação do serviço;

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

13.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa **CONTRATADA** não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

13.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

13.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

13.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;

13.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

13.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Projeto Básico da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019:

14.1.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências órgãos de controle e demais normas pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

14.1.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

14.1.3. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

14.1.4. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

14.1.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

14.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

14.1.7. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

14.1.9. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

[Assinatura]
Manoel de Souza Lima
Secretário de Obras Habitação
Port. nº 009/2019

- 14.1.10. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 14.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 14.1.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 14.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 14.1.14. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 14.1.15. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 14.1.16. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 14.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 14.1.18. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 14.1.19. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 14.1.20. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;
- 14.1.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 14.1.23. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 14.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.
- 14.1.26. observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- 14.1.27. executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as

especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

14.1.28. responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

14.1.29. manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

14.1.30. fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

14.1.31. fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

14.1.32. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

14.1.33. manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

14.1.34. a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

14.1.35. manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

14.1.36. responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

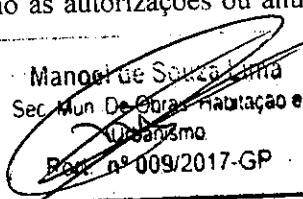
14.1.37. obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

14.1.38. A contratante não fornecerá áreas para instalações do canteiro de obras da proponente, bem como, água e energia elétrica.

14.1.39. Não será de responsabilidade da contratante a exploração, uso e retirada de materiais em propriedades de terceiros.

14.1.40. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora e quando necessário solicitar, OUTORGA OU DISPENSA ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas; a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação e/ou melhoramento em rodovias.

14.1.41. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar, ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada.


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

14.1.42. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando e se necessário, solicitar, **AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO OU LICENÇA** ao Órgão Ambiental competente para instalação e operação do canteiro de obras.

14.1.43. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da contratada, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA ÁGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

14.2. Constitui direito da contratada, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

15.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da ONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;

d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

15.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

15.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

15.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

15.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

15.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

15.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições - por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da	05

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

15.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

15.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA:

15.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 15.4 desta cláusula.

15.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

15.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 15.5 desta cláusula.

15.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

Manoel de Souza Lima
Sec. de Licitação e Habilitação e
Port. n.º 009/2017-GP

15.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão à Contratada.

15.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

15.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

15.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, consoante dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. O limite da garantia será definido pelo valor do Contrato correspondente a 1(um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

19.3. A CONTRATADA poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.4. Se a opção da garantia for TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Se a opção da garantia for CAUÇÃO EM DINHEIRO, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

19.6. Se a opção da garantia for SEGURO GARANTIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente APÓLICE emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

19.7. Se a opção da garantia for FIANÇA BANCÁRIA, a garantia será prestada mediante entrega da competente CARTA DE FIANÇA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

19.8. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

19.9. Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela CONTRATANTE na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

19.20. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

19.21. Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a GARANTIA, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela CONTRATANTE na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

19.22. A Garantia somente será liberada em até 30 (trinta) dias após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a CONTRATADA solicitá-la em expediente encaminhado à CONTRATANTE, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

19.23. A Garantia oferecida na modalidade “caução em dinheiro” será devolvida atualizada monetariamente, considerando que foi caucionada em conta poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

23.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

Marcos de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO X

“MINUTA DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

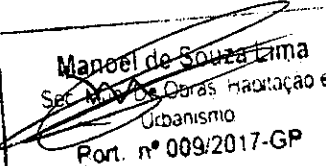
Declaramos para os devidos fins, que o Sr. _____, portador da
cédula de identidade n.º _____, representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos termos
do item 6.2.4.1 do edital de licitação da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, tomou
conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, constatando as condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes
para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30,
inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

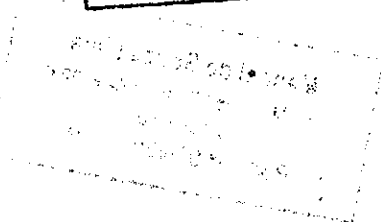
.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)


Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Manutenção e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

Autorizo a empresa _____, CNPJ Nº _____
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORRÊNCIA Nº _____
001/2019, cujo objeto é _____ a ser
realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, bem como me comprometo a
participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

Local e data

Nome e assinatura

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____ com sede na Rua _____ da cidade _____ do Estado _____ CNPJ/MF Nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ/MF Nº 06.172.720/0001-10, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 1.491 e 1500 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, CNPJ/MF Nº _____, da importância de R\$ _____, destinada à Garantia de Contrato para a CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela PMSAL sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

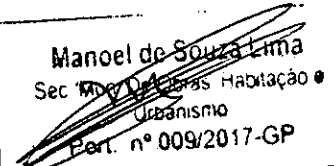
Esta Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de ____/____/____ (data de abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está dentro de seus limites operacionais, devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal


Manoel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2019

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A INICIAR DA EMPRESA

RELACÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	VALOR A RECEBER
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	R\$	DATA BASE MÊS/ANO		

- (1) Por ordem cronológica das datas de início
- (2) Individual (I), Consórcio (C), Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação no faturamento
- (3) Na data da licitação
- Obs.:** Relacionar, inclusive, serviços em que a Empresa tenha sido classificada em 1º lugar em qualquer licitação, mesmo que o Contrato ainda não tenha sido assinado. EDITAL DE LICITAÇÃO

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e Urbanismo
Fol. n° 009/2017-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA
Fls. 190-v
Servidor(a)
[Assinatura]

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO XIV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA		EMPRESA: PRAZO:
OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO CONTRATUAL:	
CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF) CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO IT = IMOBILIDADE TOTAL (IMOBILIZADO OPE- RACIONAL + IMOBILIZADO NÃO OPERACIO- NAL - DEPRECIAÇÃO) IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = RLP = IT = IF = PC = ELP = CFA =	$DFL = \frac{n \times CFA}{12} - V_a$ DFL = DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n = PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (meses) Va = VALOR ATUALIZADO DOS CONTRATOS DFL = IL = ÍNDICE DE LIQUIDEZ $IL = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ IL = NOME E ASSINATURA	

[Assinatura]
Manguel de Souza Lima
Sec. Municipal de Obras Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XV
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Edital		Lote		Obra		Data		Folha	
								de	
Nome da Empresa									
Item	Descrição do Serviço					Unidade			
Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	%		
Material									
Mão-de-Obra									
Equipamento									
Sub-Total									
Encargos Sociais									
Bonificação (BDI)									
Preço Unitário Total									
Observações									
Nome do Informante				Data		A Cargo da Secretaria			
				/ /					

OBS: A empresa poderá usar modelo próprio.

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO XVI
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA
VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,99	7,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	46,28	17,20
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,50	4,87
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,29	2,27
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	3,97
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,54	0,40
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,69	12,62
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,73	2,89

Maitel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e Urbanismo
Port. n.º 009/2017-SB

D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,55	0,40
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,28	3,29
TOTAL (A+B+C+D)		89,05	50,91

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XVII

RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS PARA OBRAS

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QTD
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE		

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Proc. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
ANEXO XVIII
COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
LOCALIDADE: BR 135, CENTRO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1.0	CUSTOS INDIRETOS	4,88%
1.1	Administração Central	3,32%
1.2	Seguros	0,50%
1.3	Riscos	0,56%
1.4	Garantia	0,50%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	4,73%
3.1	Lucro	4,73%
4	TRIBUTOS	11,15%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	3,00%
4.4	CPRB	4,50%
5	TAXA TOTAL DE BDI	25,00%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%

BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. n° 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019
ANEXO XIX
“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: CONCORRÊNCIA nº 001/2019.
Data da realização do certame: de de 2019

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita *in loco* (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito a ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

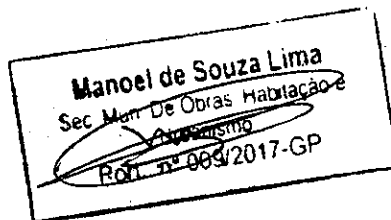
Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

ANEXO XX

“MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE
LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: CONCORRÊNCIA nº .../2019.

Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a
corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um
esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um
número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu
nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição
de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-
MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue
em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer
funcionário Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem mesmo para obter
decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em
seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize
qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício
estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia
produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009.2019/GP

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

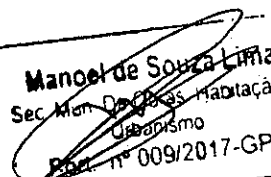
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

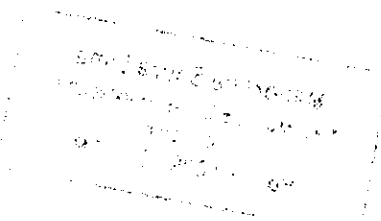
.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Proc. nº 009/2017-GP



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019
ANEXO XXI

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**

Licitação: CONCORRÊNCIA nº .../2019.

Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados senhores,

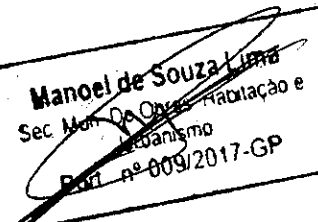
em (nome da empresa) CNPJ nº sediada
em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 18,
inciso XII, da Lei nº 12.919/2013, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por
serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, não estando ainda,
enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como, não existe qualquer outro
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)


Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. de Obras, Habitação e
Urbanismo
Port. nº 009/2017-GP

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019

ANEXO XXII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA nº .../2019.
Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados senhores,

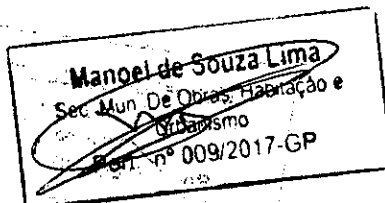
..... (nome da empresa) CNPJ nº sediada
em (endereço completo) por intermédio de seu representante legal Sr(a)
..... portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não
exercam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com
54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 001/2019

ANEXO XXIII

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilma. Sra.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: CONCORRÊNCIA nº .../2019.

Data da realização do certame: de de 2019.

Prezados senhores,

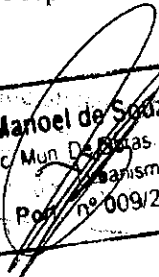
..... (nome da empresa) CNPJ nº, sediada
em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
....., portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF
nº, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente
enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de
maior receita desta empresa:
Código da CNAE:
Descrição da atividade:

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação
desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e
alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Manoel de Souza Lima
Sec. Mun. De Obras, Habitação e
Urbanismo
Por nº 009/2017-GP

ANEXO XXIV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para execução da obra de construção do Mercado Público Santo Antônio dos Lopes-MA, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

Processo Adm. nº 081903-0001

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Recebemos, através do acesso à página www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br, ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, **através de arquivos digitais (mídia eletrônica)**, os documentos técnicos que compõem o Projeto Básico da Licitação (*planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de BDI, planilha de Encargos Sociais, plantas principais, memoriais, especificações técnicas, etc.*), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões) das parcelas de Maior Relevância da(s) Obra(s)/Serviço(s).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA**, por meio do e-mail: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.